



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ABRE INSCRIÇÕES E DITA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Presidente Olegário/MG, representado pelo Prefeito, o Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, faz saber que se encontra publicado o Edital para eventual contratação temporária e de excepcional interesse público, CADASTRO RESERVA de profissionais, para atuação como monitores nos veículos de transporte escolar do município.

1. Da Vinculação Legal e Organização

1.1. O Processo Seletivo será realizado na Cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital, e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal/88, em seu art. 37, inciso IX.

1.2. O Processo Seletivo ora instituído é realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e, ainda, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito de Presidente Olegário/MG por meio da Portaria nº 05/2024, com poderes especiais para:

1.2.1. Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2. Monitorar funcionamento do link disponibilizado para inscrições;

1.2.2. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade;

1.2.3. Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. Do regime jurídico e local de trabalho

2.1. O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário/MG é o estatutário, instituído pela **Lei Complementar nº. 003/2003**, que dispõe "*Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições*"



e pela **Lei Complementar nº. 028/2011**, que dispõe “*Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Presidente Olegário*”, e suas alterações posteriores.

3. Objeto

3.1. O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviço a esta municipalidade conforme as atribuições do cargo a seguir especificado e demais regras constantes do presente Edital.

QUADRO 1 VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

3.2. Os cargos, carga horária semanal estimada, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	SALÁRIO	CH
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	40h/semana

3.3. A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

3.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública, executando tarefas pertinentes à área de atuação e de acordo com a legislação vigente e os interesses da Prefeitura Municipal.

3.5. O contratado poderá ser designado para monitoria no transporte escolar urbano ou intermunicipal.

3.6. As atribuições dos cargos são as constantes do ANEXO I.

4. Candidatos com Deficiência

4.1. Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 10% (dez por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidatos portadores de deficiência física ou intelectual, desde que compatível com o exercício do cargo e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2. O candidato com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de aptidão para o exercício do cargo.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a e declarando estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5. No período das inscrições, o candidato deverá anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.5.1. Laudo médico expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das



inscrições, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.6. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não candidatos com deficiência.

4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.8. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, será submetido a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência no disposto do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.9. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada no ato de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na mesma.

4.11. As vagas definidas para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

4.12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

4.13. Caso o candidato possua deficiência, deverá ser compatível para realizar as atribuições do cargo.

5. Do Cadastro de Reserva

5.1. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2. Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3. A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6. Das Condições de Participação do Processo Seletivo

6.1. Poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município, devendo ainda:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;
- c) Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso dos homens;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



f) Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

6.2. Além das condições estabelecidas no item 6.1, será exigido Ensino Médio completo para em questão: **monitor de transporte escolar**..

7. Das Inscrições

7.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo link: <https://forms.gle/opttYPF86Dg8754Y6>, nos dias 24 e 25 de janeiro, devendo anexar os seguintes documentos: RG e CPF; Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio para comprovação da escolaridade, acompanhados do Histórico Escolar; Certificado de antecedentes criminais; Certidão negativa de débitos junto ao município de Presidente Olegário/MG; Certidão negativa junto ao estado de Minas Gerais; Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo seletivo conforme Portaria 005/2024, de 10 de janeiro de 2024, avaliando todos os requisitos citados no documento.

7.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá anexar os documentos solicitados em formato pdf.

8. Da Adesão ao Processo Seletivo

8.1. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos, além da Legislação Municipal.

9. Da Prova Objetiva

9.1 - O Processo Seletivo consistirá em prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10 (dez)	10 pontos
Matemática	09 (nove)	9 pontos
Conhecimentos Gerais	06 (seis)	6 pontos

9.2 – A prova objetiva será aplicada, para todos os candidatos, na data estabelecida, horário e local estabelecido no Anexo III deste Edital.

9.4 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de início, não sendo admitido o acesso à sala de prova após esse horário.

9.5 – O tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 02 horas e 30 minutos, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

9.6 – A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de



25(vinte e cinco) pontos e conterà 25(vinte e cinco) questões de múltipla escolha, devendo ser marcada apenas 01 (uma) alternativa, no valor de 01 (um) ponto cada questão, segundo conteúdo programático constante no item 9.1.

9.7 – Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, não serão computadas para o candidato.

9.8 – Havendo anulação pela Comissão de alguma questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

9.9 – Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

a) não comparecer ao local de realização da prova objetiva na data e horário determinados;

b) obtiver nota zero na prova objetiva.

c) Não obter o percentual de 60% na prova objetiva.

d) Zerar em algum conteúdo.

9.10 – O Conteúdo Programático está previsto no Anexo IV.

9.10 – O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura de Presidente Olegário (<https://presidenteolegario.mg.gov.br/>), conforme cronograma do Anexo III.

10. Do Processo de Classificação e Desempate

10.1. Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência, respectivamente:

a) o candidato com maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;

b) o candidato com maior pontuação no conteúdo de Matemática.

c) Maior idade do candidato.

10.2. A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

10.3. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para o cargo previsto neste Edital, serão convocados, a critério do Município, os candidatos classificados, observadas a ordem de classificação.

11. Dos Recursos

11.1. Caberá recurso contra:

11.1.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, ou seja, no dia 31 de janeiro de 2024, de 8h às 11h e 13h às 16h.

11.1.2. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão e entregue na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, conforme Anexo II.

11.1.4. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura do Município de Presidente Olegário/MG, a partir do dia da divulgação deste Edital.

11.1.5. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

a) For protocolado fora do prazo;

b) Não estiver fundamentado;

c) Não conter a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição e número do processo seletivo.



11.1.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.1.7. Não será admitido recurso administrativo contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

11.1.8. Os recursos deverão ser protocolados, no dia 31 de janeiro 2024, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário/MG.

12. Disposições Gerais

12.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.2. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida no link (<https://forms.gle/opttYPF86Dg8754Y6>) pelo candidato (a), preenchendo todas as informações conforme solicitado.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.4. O prazo de vigência deste processo seletivo será de 02 anos a partir da homologação do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o interesse desta municipalidade.

12.5. A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

12.6. A classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegurará direito à contratação.

12.7. O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação o seu endereço e número de telefone atualizados.

12.8. Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Município de Presidente Olegário/MG, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, desde que solicitado por escrito.

12.9. O candidato selecionado, quando de sua contratação, deverá apresentar os seguintes documentos ou cópias com apresentação dos originais que serão conferidas por servidor da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- a) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- e) Cartão do CPF;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio para comprovação da escolaridade, acompanhados do Histórico Escolar;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de conta corrente bancária;
- i) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- j) Declaração de bens;
- k) Certificado de antecedentes criminais;
- l) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- m) Certidão de nascimento de filhos menores.

12.9.1. A efetivação da contratação estará sujeita à perícia médica favorável,



fornecida pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura, que será agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.10. Caberá ao Prefeito do Município de Presidente Olegário, a homologação do resultado do processo seletivo.

12.11. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do Município de Presidente Olegário/MG e da Secretaria Municipal de Educação, bem como na imprensa local.

13. Disposições Gerais

13.1. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar/anexar dados.

13.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

13.3. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes Anexos:

- * Anexo I: Atribuições do cargo;
- * Anexo II: Modelo de formulário para recurso;
- * Anexo III: Cronograma.
- * Anexo IV: Conteúdo Programático.

11 de janeiro de 2024

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito de Presidente Olegário/MG



ANEXO I

Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pela escola onde o aluno estuda;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

___ de _____ de 2024.

À **Comissão Especial de Processo Seletivo Prefeitura de Presidente Olegário - MG**

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

() Resultado da prova objetiva

() Resultado Geral –Classificação

CARGO: _____
QUESITO DE AVALIAÇÃO IMPUGNADO: _____
JUSTIFICATIVA: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CInº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº _____ desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura do Candidato)

Presidente Olegário/MG, ___ de ___ de 2024.

Assinatura _____



ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Atividade	Local
11 de janeiro	Divulgação do Edital	Sites: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br
24 e 25 de janeiro	Inscrições dos Candidatos	https://forms.gle/opttYPF86Dg8754Y6
26 de janeiro às 08 horas	Prova Escrita	EM Professora Carmem Celina Nogueira de Castilho, situada no endereço Rua Guilhermina Moreira, 1533- Presidente Olegário
30 de janeiro	Resultado Preliminar	Sites: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br
31 de janeiro	Período de Recurso	Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário – MG.
01 de fevereiro	Divulgação do Resultado Final	Sites: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Acentuação gráfica; Classe gramatical; Ortografia; Flexão; Usos do hífen; Morfologia; Figuras de Linguagem.

2) MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Porcentagem; Razão e proporção; Tratamento da informação, situações problemas; as quatro operações básicas; Aritmética; Juros simples; Análise de Tabelas e Gráficos; Sistemas de Unidades de Medidas.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Clima, meio ambiente, mudanças climáticas; Educação nas questões sociais; Movimento musical brasileiro; Política; Conflitos mundiais da atualidade; Ciência, tecnologia e inovação, Inteligência artificial; Conhecimentos Gerais sobre a América Latina,; Arte e Cultura.